



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 4.191, de 26 de abril de 2022.

Publicado por afixação no painel de informações

da casa, de 04/05/22 a 12/05/22


Diretor Legislativo

Determina a prioridade de atendimento Âmbito do Município de Sapucaia do Sul e garante acesso aos assentos prioritários no transporte coletivo aos pacientes que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizam bolsa de colostomia.

Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 60, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica determinada no âmbito do Município de Sapucaia do Sul a prioridade de atendimento a pacientes que estejam realizando tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizem bolsa de colostomia.

Parágrafo único. A prioridade a que se refere o *caput* deste artigo será observada no atendimento em filas de instituições bancárias, casas lotéricas, supermercados, hipermercados ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

Art. 2º A concessionária de transporte coletivo deverá(ão) disponibilizar às pessoas a que se refere o *caput* art. 1º desta Lei o acesso aos assentos prioritários dos veículos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente